

061

A COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL. *Debora de Souza Vissoni, Rosa Maria de Campos Aranovich (orient.)* (UFRGS).

O presente estudo propõe-se a construir um conceito de coisa julgada inconstitucional e elencar os possíveis meios processuais para o combatimento desse instituto que tanta discussão suscita no meio jurídico. A coisa julgada inconstitucional é assim chamada por ferir a norma máxima do ordenamento jurídico nacional, considerando que lei expurgada do sistema, pela declaração posterior de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, amparou decisão que adquiriu o caráter da imutabilidade. Na formação da coisa julgada inconstitucional há conflito direto entre os princípios da segurança jurídica e o da justiça das decisões, uma vez que decisões definitivas são reputadas inválidas, apesar de todo o rito processual percorrido. Ao longo da pesquisa, utilizando-se de método dedutivo, foram analisadas fontes legais, doutrinárias e jurisprudenciais, que permitiram chegar à conclusão de que há meios processuais para se desconstituir a coisa julgada inconstitucional, a exemplo do uso da ação rescisória, dos embargos à execução e do mandado de segurança.